

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS
E PONTÕES DE CULTURA DE MONTE CARMELO/MG****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****1.1. Avaliação da atuação da entidade cultural ou do coletivo cultural:**

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
a	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
b	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as	0	2	4

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
	desigualdades sociais.			
i	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q	As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r	A Entidade ou Coletivo Cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM			100 PONTOS

1.2. Para ser certificada, a entidade ou o coletivo cultural precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos

BLOCO 3 – BONIFICAÇÕES (pontuação extra de até 5 pontos)

Serão atribuídas bonificações **exclusivamente com base nas evidências de atuação cultural progressa** apresentadas no dossiê de comprovação (portfólio, relatórios, clipping, registros audiovisuais, atas, estatuto, certificados etc.). Não serão consideradas ações futuras, pois o prêmio reconhece trajetória já realizada.

Critério de bonificação	Evidência exigida	Pontuação
1. Atendimento a públicos prioritários	Documentos que demonstrem que, em pelo menos duas ações nos últimos 5 anos, ≥ 60 % do público participante era composto por pessoas negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, mulheres ou pessoas idosas.	+1
2. Composição inclusiva da entidade ou do coletivo cultural	Estatuto, atas ou declarações que comprovem que ≥ 50 % +1 da direção ou membros ativos pertencem aos públicos prioritários acima.	+1
3. Valorização de culturas populares e tradicionais	Portfólio ou registros que evidenciem pelo menos duas ações que tenham difundido expressões culturais, memórias e/ou saberes de comunidades tradicionais ou periféricas.	+1

4. Democratização de acesso	Provas de gratuidade, circulação descentralizada, preços populares, distribuição de produtos culturais a escolas/UBS/CRAS etc. em ações já executadas. Mínimo: duas iniciativas nos últimos 5 anos.	+1
5. Acessibilidade implementada	Registros de recursos acessíveis utilizados em ações passadas (ex.: Libras, audiodescrição, legendas em tempo real, materiais em braille/PDF-UA, rampas, pisos táteis).	+1

Observações:

- I. Somatório máximo: **5 pontos**. Critério não comprovado = 0 ponto.
- II. A comissão avaliará apenas documentos anexados; menções sem prova material não pontuam.
- III. As bonificações somam-se à nota final após avaliação dos Blocos 1 e 2.
- IV. Será considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

“CAPÍTULO III***DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO***

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.